

Franca, 19 de setembro de 2022.

Ofício 058/2022 - Reitoria

**Referência: Reestruturação administrativa do UNI-FACEF**

Excelentíssimo Prefeito:

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Ex<sup>a</sup> o esboço de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 1.452/66, com redação dada pela Lei 6.301/2004 e alterações posteriores, que unifica a legislação municipal sobre o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca, cria cargos, aumenta as atribuições e modifica a tabela de salários de seus servidores administrativos.

O Projeto em tela se propõe unificar, em um único texto legal, toda a legislação que, ao longo dos anos, efetuou modificações em sua estrutura administrativa. A reestruturação na Tabela de Cargos e Salários do pessoal administrativo do Uni-FACEF, se faz necessária, em razão do aumento do número de atividades atribuídas aos servidores, conforme se pode verificar nos anexos correspondentes e, ainda, do enorme descompasso entre os salários pagos pela IES e os praticados na iniciativa privada e mesmo em outros órgãos da Administração Pública Municipal (Anexo I).

Tal revisão se justifica, ainda, pela grande evasão de funcionários importantes para a IES, que perdeu, nos últimos meses, 8 (oito) funcionários de setores estratégicos (20% do total), sendo dois de Tecnologia da Informação, dois do Financeiro, um do Laboratório e três do Administrativo.

A criação do cargo de Analista de Sistemas é necessária, em razão da expansão do Uni-FACEF e da necessidade de uma melhor estruturação do Setor de Tecnologia da Informação, de extrema importância nos dias atuais. Referida expansão e a criação de novos cursos, são as justificativas para a criação de mais um cargo de Contador e os 47 (quarenta e sete) novos cargos de professor, que serão preenchidos na medida das necessidades da IES.

A equiparação da retribuição da Função Gratificada de Supervisor de Área, com a de Coordenador, atende a uma antiga reivindicação dos funcionários do Setor Administrativo, uma vez que as tarefas são semelhantes, executadas nas áreas administrativa (Supervisor) e acadêmica (Coordenador).

A criação da Função Gratificada de Chefe de Setor se destina a funcionários responsáveis por setores que atendem a solicitações de órgãos superiores, como o Tribunal de Contas do Estado, o Conselho Estadual de Educação e o Ministério da Educação.

Como forma de reduzir as despesas com a folha de pagamento, está sendo criado o cargo de Técnico em Informática, a ser preenchido por pessoas com formação de nível médio que, a exemplo do cargo de Escriturário, poderão realizar tarefas mais simples, que atualmente são executadas por Oficiais de Ensino e Pesquisa e por Oficiais de Tecnologia e Informática, com exigência de nível superior para o seu preenchimento e, logicamente, salários mais elevados.

É importante destacar, ainda, outro aspecto que irá reduzir o impacto do reajuste, que será a saída, nos próximos anos, de diversos funcionários, em razão do limite de idade (75 anos). Em 2023, por exemplo, deixarão a IES dois Oficiais de Ensino e Pesquisa, em final de carreira, com salários na faixa dos R\$ 10.000,00, que deverão ser substituídos por Escriturários, cujos salários iniciais, propostos neste projeto, são inferiores a R\$ 2.000,00.



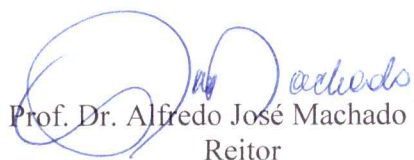
Além desses dois funcionários, deverão deixar o Uni-FACEF, nos próximos cinco anos (até 2027), cerca de doze professores e uma funcionária, em razão do limite de idade, o que irá reduzir, substancialmente, o valor da folha de pagamentos da IES, uma vez que estão em estágios adiantados das carreiras docente e administrativa, e seus substitutos deverão ser contratados com salários significativamente mais baixos.

Importante destacar, ainda, que já foi realizada uma redução nas despesas com a folha de pagamento do nosso Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em montantes que irão compensar, ao longo dos próximos anos, o reajuste a ser efetuado para os servidores do administrativo (Anexo III). Assim, não haverá impacto significativo nem na folha de pagamentos da IES e muito menos na folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Franca.

A proposta ora apresentada foi aprovada no Conselho Universitário do Uni-FACEF, órgão máximo de deliberação da IES, em reunião realizada no dia 04/02/2022.

Certo de contar com a costumeira atenção de V.Ex<sup>a</sup>, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

  
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor

Exmo. Senhor  
Dr. Alexandre Augusto Ferreira  
M.D. Prefeito Municipal  
Franca- SP

**Anexo I****Quadro Comparativo de Salários Iniciais  
(Em R\$)**

| <b>CARGO</b>                        | <b>Uni-FACEF</b> | <b>Faculdade de Direito</b> | <b>Prefeitura Municipal*</b> | <b>Valor Proposto</b> |
|-------------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Analista de Sistemas                | -                | 6.629,87                    | 4.031,69*                    | 5.076,94              |
| Bibliotecário                       | 3.309,92         | 5.252,59                    | 4.031,69*                    | 3.495,30              |
| Contador                            | 5.076,94         | 9.066,53                    | 4.870,82*                    | 5.076,94              |
| Oficial de Ensino e Pesquisa        | 2.542,11         | 2.411,09                    | 4.031,69*                    | 2.865,00              |
| Oficial de Tecnologia e Informática | 2.853,39         | 2.699,67                    | 4.031,69*                    | 3.094,20              |
| Oficial de Laboratório              | 2.657,48         | -                           | 4.031,69*                    | 2.865,00              |
| Técnico em Informática              | -                | -                           | 2.145,43                     | 1.948,20              |
| Escriturário                        | -                | 2.014,69                    | 1.935,85                     | 1.719,00              |
| Auxiliar de Serviços Gerais         | 1.141,34         | 1.404,47                    | 1.516,72                     | 1.489,80              |

\* Cargos com exigência de nível superior.

**Quadro Comparativo das Funções Gratificadas  
(Em R\$)**

| <b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b> | <b>Uni-FACEF</b> | <b>Faculdade de Direito</b> | <b>Prefeitura Municipal*</b> | <b>Valor Proposto</b> |
|-----------------------------|------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Secretário                  | 953,40           | 2.269,80                    | -                            | 2.383,50              |
| Tesoureiro                  | 953,40           | 2.269,80                    | -                            | 2.383,50              |
| Chefe de Setor              | -                | 3.453,33                    | -                            | 2.383,50              |
| Supervisor de Área          | 953,40           | 2.124,17                    | -                            | 1.668,45              |
| Coordenadores               | 1.668,45         | 6.086,85                    | -                            | 1.668,45              |

